



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Sooretama/ES, 15 de junho de 2023.

Ofício GAB nº. 266 / 2023.

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
PROTOCOLO

15 JUN 2023  
694/2023  
Thaine

**Excelentíssimo Sr. Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que **“ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”**

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de planejamento e coordenação visando a melhoria da qualidade de vida e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO  
BROEDEL  
TOREZANI:03181828  
742

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2023.06.15 09:00:52  
-03'00'

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL SOORETAMA-ES

**EXMO SR.**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**



Estado do Espírito Santo  
Câmara Municipal de Sooretama  
PROTÓCOLO  
15 JUN 2023  
695 JUN 2023  
E. Laine

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2023

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
Fla. 03 E. Laine

"ALTERA A DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE  
SOORETAMA/ES."

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,**  
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 30  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS QUE  
REGEM A MATÉRIA, APRESENTA A HONRADA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inc. II do art. 318 da Lei Complementar nº 01/2010,  
que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 318.** Os débitos inscritos em dívida ativa, ficarão sujeitos aos  
seguintes acréscimos legais:

(...)

**II** - Multa de mora, calculada sobre o principal e correção monetária,  
à razão de 0,33% ao dia, limitado ao teto máximo de 20%, contados  
a partir da data da inscrição em dívida ativa;

(...)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à  
29/09/2010, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as  
demais disposições.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, décimo quinto dia do mês  
de junho de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:0318182874  
2  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2023.06.15 09:01:22  
-03'00'

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar, que altera a redação do inc. II do art. 318 do Código Tributário Municipal.

A medida tem o condão de alterar o valor atualmente cobrado nas multas aplicadas por inadimplência em face do Município, notadamente torna-la compatível com o ordenamento jurídico nacional.

Nota-se que o texto atual, permite uma atualização constante e eterna da multa aplicada aos inscritos em dívida ativa, de tal maneira, que a dívida gerada pela multa pode acabar superando o valor principal do débito.

Tal situação não encontra respaldo legal na legislação nacional e é flagrantemente inconstitucional.

Com a atualização, pretende-se instituir um teto municipal para a cobrança da multa estabelecida no art. 318, Inc. II, de 0,33% ao dia, limitado ao teto máximo de 20% sobre o valor da dívida, tornando-a compatível com o fim coercitivo pelo qual foi estabelecida.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres Vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Sooretama/ES, ao décimo quinto dia do mês de junho de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2023.06.15 09:01:41  
-03'00'

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal de Sooretama